



A construção da “lei do desenvolvimento combinado” na obra de Leon Trotsky

The construction of the “law of combined development” in the work of Leon Trotsky

Adilson Aquino Silveira Júnior*

 <https://orcid.org/0000-0001-6300-5042>

RESUMO

Este artigo visa apreender a construção teórica da “lei do desenvolvimento combinado” no pensamento de Leon Trotsky, considerando a conexão entre essa elaboração e o curso da luta político-ideológica em que estava imerso seu autor. Tal análise busca também determinar o conteúdo estabelecido para a fórmula da “lei do desenvolvimento combinado”, seu vínculo com a “teoria da revolução permanente” e a polêmica com a “teoria do socialismo num só país”. Para tanto, foi realizada uma pesquisa bibliográfica, sustentada no levantamento do tema na obra do referido autor, que privilegiou seus estudos sobre a história da Revolução Russa e os textos dedicados à luta teórico-política em torno do curso da revolução. Por fim, este artigo inclui um diálogo entre a referida formulação e a leitura oferecida por George Novack, nos anos 1950, acerca da “lei do desenvolvimento desigual e combinado”.

PALAVRAS-CHAVE

Dialética materialista; Desenvolvimento desigual e combinado; Marxismo; Revolução permanente.

ABSTRACT

This article aims to understand the theoretical construction of the “law of combined development” in Leon Trotsky's thought, considering the connection between this formulation and the course of the political-ideological struggle in which its author was immersed. This analysis also aims to determine the content established for the formula of the “law of combined development”, its link with the “theory of permanent revolution”, and the controversy surrounding the “theory of socialism in one country.” A bibliographical survey was conducted, supported by mapping the topic in the author's work, which prioritized his studies on the history of the Russian Revolution and texts dedicated to the theoretical-political struggle surrounding the course of the revolution. Finally, this article includes a dialogue between this formulation and the interpretation offered by George Novack, in the 1950s, on the “law of uneven and combined development”.

KEY WORDS

Materialist dialectic; Uneven and combined development; Marxism; Permanent Revolution.

*Professor. Doutor em Serviço Social pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE, Recife, Brasil). Docente do Curso de Serviço Social na Universidade Federal de Pernambuco (UFPE, Recife, Brasil). E-mail: adilson.aquino@ufpe.br

DOI 10.22422/temporalis.2026v26n51p245-260



© A(s) Autora(s)/O(s) Autor(es). 2026 **Acesso Aberto** Esta obra está licenciada sob os termos da Licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/deed.pt_BR), que permite copiar e redistribuir o material em qualquer suporte ou formato, bem como adaptar, transformar e criar a partir deste material para qualquer fim, mesmo que comercial. O licenciante não pode revogar estes direitos desde que você respeite os termos da licença.

Introdução

Algumas fórmulas teóricas produzidas pelo pensamento socialista revolucionário possuem um valor inestimável para o estudo da multifacetada e complexa dinâmica expansiva do sistema capitalista, ao longo da história, e do papel mutável das classes sociais nela incluídas. O texto que segue se debruça sobre uma dessas formulações, buscando apreender a construção teórica da “lei do desenvolvimento combinado” no pensamento de Leon Trotsky, considerando a conexão entre essa elaboração e o curso da luta político-ideológica em que estava imerso seu autor. Tal análise pretende também determinar o conteúdo estabelecido para a “lei do desenvolvimento combinado” e seu vínculo com a construção, também por parte do autor em tela, da “teoria da revolução permanente” e a polêmica desta com a “teoria do socialismo num só país”.

O trabalho resulta de uma pesquisa bibliográfica, sustentada no levantamento do tema na produção de Leon Trotsky, que privilegiou seus estudos sobre a história da Revolução Russa e os textos dedicados à luta teórico-política em torno do curso da revolução, em especial os livros *História da Revolução Russa* (Trotsky, 2017a), *A Internacional Comunista depois de Lenin* (Trotsky, 2020), *A revolução traída* (Trotsky, 2005) e *A revolução permanente* (Trotsky, 2007). Adicionalmente, este trabalho inclui um diálogo crítico entre essa leitura e a abordagem proposta por George Novack, nos anos 1950, expressa na concepção da “lei do desenvolvimento desigual e combinado”.

A defesa do internacionalismo e a “lei do desenvolvimento combinado”

A perspectiva dialética, tomada numa acepção crítica, materialista e revolucionária, legada por Marx e Engels, engloba uma rica gama de premissas para a análise do desenvolvimento histórico¹. Tais premissas informam, por exemplo: 1) *A grande variedade de graus de desenvolvimento alcançada pelas diferentes partes da humanidade durante a história*; 2) *As desproporções, desigualdades e ritmos diversos através dos quais essa variedade do desenvolvimento se expressa e se faz presente no interior dos modos de produção, na evolução das formações sociais tomadas particularmente e, de modo significativo, nas épocas de transição revolucionária entre regimes sociais*; 3) *O entrelaçamento, combinação e interdependência que necessariamente se estabelecem entre os processos e forças díspares daí resultantes*; e 4) *A mudança qualitativa do caráter e do papel histórico de determinados agentes humanos, classes sociais, instituições econômicas e culturais, a depender do modo como interagem com esse espectro de temporalidades, desproporções e combinações*. Foi munido de tais premissas que Trotsky propôs a “lei do desenvolvimento combinado”. Trata-se de uma postulação que foi ganhando forma conceitual durante as lutas em torno da direção do movimento comunista, das transformações revolucionárias na Rússia após a morte de Lenin e do legado político e teórico por ele deixado.

Primeiramente, é necessário determinar que, em Trotsky, a “lei do desenvolvimento combinado” é considerada, em última análise, o substrato científico da sua “teoria da

¹ Pense-se, apenas para citar dois exemplos, nas elaborações de Marx sobre as formações econômicas pré-capitalistas nos *Grundrisse – Manuscritos econômicos de 1857–1858* ou sobre os aspectos da transição para o modo de produção capitalista, abordados em torno do tema da acumulação primitiva em *O capital*.

revolução permanente”. Essa teoria estabelece, grosso modo, que seria sob a direção e o programa do proletariado que poderiam ser alcançados os objetivos históricos da revolução burguesa retardatária, nos chamados “países atrasados”² (coloniais e semicoloniais). E que, para o alcance desses objetivos, o proletariado no poder seria obrigado a realizar incursões cada vez mais profundas no domínio da propriedade privada em geral, empreendendo o rumo das medidas socialistas, cujo alcance pleno dependeria, por seu turno, do curso internacional das lutas de classes e da revolução socialista, posto o caráter mundial da economia e das forças produtivas.

Em 1917, a Revolução de Outubro na Rússia havia fornecido uma extraordinária prova e um forte ímpeto para esses postulados. Mas o período subsequente é marcado por importantes derrotas do movimento comunista, como as que se abateram sobre o levante espartaquista na Alemanha (1918–1919), os conselhos de fábrica na Itália (1919–1920) ou, mais tarde, sobre a revolução chinesa de 1925–1927. O insulamento da experiência russa e as pressões das tendências de fortalecimento capitalista em seu seio, no curso da construção econômica, forneceram as bases para o afluxo da “fração política stalinista”³ na direção oficial do partido comunista no país, representando a pressão das forças que ambicionavam o sentido do desenvolvimento econômico isolado da República dos Sovietes. Tal foi o terreno social para o avanço dessa fração, caracterizada por Trotsky como *burocrática*, que se empenhou para extirpar da direção política as tendências ligadas ao internacionalismo proletário. No plano ideológico, a referida fração desencadeou uma revisão da herança teórica bolchevique, cujo expoente era o próprio Lenin, o líder mais destacado da Revolução de Outubro.

Essa revisão foi obrigada a dissimular-se sob o manto do leninismo, ao custo de uma interpretação que, em realidade, o desfigurava. A elaboração da *teoria do socialismo num só país*, por parte de Stalin, foi uma expressão típica dessa operação ideológica. Por seu turno, a definição da “lei do desenvolvimento combinado” em Trotsky aparece, nesse curso, como um contraponto, na busca por depuração de suportes teórico-conceituais para a defesa da dialética revolucionária e do internacionalismo.

A intrincada história em torno da criação desses diferentes enunciados nos remete a 1915, quando Lenin, no artigo *Sobre a Palavra de Ordem dos Estados Unidos da Europa (O socialdemocrata de 23 de agosto)* define, de passagem, a *desigualdade da evolução*

² Nos textos de Trotsky dedicados ao tema deste estudo, o autor recorre a definição de “países atrasados” para caracterizar aquelas formações sociais nas quais os processos econômicos e políticos da transformação capitalista e da dominação burguesa ocorreram de modo *tardio* ou *retardatário* – em contraste com aquelas nações ou Estados onde os mesmos processos se deram do modo *adiantado* ou *avançado*. Essa definição aparece, em outros textos de grande importância do autor, como o Programa de Transição, como sinônimo de “países coloniais e semicoloniais” (Trotsky, 2017b). Consideramos válido encarar a definição apenas sob o prisma de sucessão temporal de processos históricos ligados a expansão do capitalismo, afastando-se de conotações eurocentristas e evolucionistas que, inclusive, se sustentam em perspectivas deterministas as quais o próprio Trotsky buscava combater, como se verá adiante, ao elaborar a “lei do desenvolvimento combinado”.

³ Em meados dos anos 1920, crescia no interior do Partido Comunista da URSS e na III Internacional a luta entre frações, expressando a disputa pela direção dessas organizações e sua estratégia de luta após a morte de Lenin. Trotsky (2020) identifica então como “fração stalinista” um conjunto de dirigentes, dentre os quais o próprio Stalin, além de Zinoviev, Kamenev, Bujarin, Vorochilov Sokolnikov e outros, que nutriam uma profunda revisão do caráter internacionalista e revolucionário do marxismo.

econômica e política como uma lei absoluta do capitalismo.⁴ Disso o autor extraía a possibilidade da classe operária, inicialmente, conquistar a vitória do socialismo em vários ou mesmo num único país. Nesses termos, a perspectiva de uma livre união de nações no socialismo seria mediada por uma luta prolongada e obstinada das repúblicas socialistas contra os Estados retardatários. O pressuposto do *desenvolvimento desigual* do capitalismo servia, assim, como uma mediação para prognosticar a complexidade, as reviravoltas, os ritmos desiguais da revolução mundial.⁵ Ao escrever aquelas telegráficas linhas, num pequeno texto no órgão central do Partido Operário Social-Democrata Russo, Lenin apenas retomava um pressuposto intrínseco à racionalidade dialética, algo que qualquer dos leitores de *O socialdemocrata* deveriam encarar com familiaridade.

Depois da morte de Lenin, a certa altura dos combates teórico-políticos que se acirraram a partir de 1924 na Internacional Comunista (IC), e na direção do partido bolchevique, a “fração stalinista”, progressivamente se assenhorando do controle burocrático, em choque com a oposição trotskista, buscou se armar da “lei do desenvolvimento desigual” para sugerir a possibilidade da realização plena do socialismo no marco nacional. Claudin (2013) localiza num artigo publicado por Stalin em dezembro daquele ano, intitulado *A Revolução de Outubro e a Tática dos Comunistas Russos*, o ponto de arranque da revisão da teoria sobre o caráter internacional da revolução socialista.⁶

Na elaboração do *Projeto de Programa* da Internacional Comunista, que seria sancionado no seu VI Congresso (1928), Stalin e Bukharin insistem no uso das palavras de Lenin do artigo de 1915, para equipar a artilharia da *teoria do socialismo num só país* e estampá-la com o selo do leninismo. A escolha, em primeira ordem, daquele artigo de *O social-democrata* não era fortuita. Os autores do *Projeto de Programa*, conforme demonstra Trotsky (2020), agarraram-se a uma circunstancial passagem ali contida⁷, tomaram-na arbitrariamente, isolada do contexto, imputaram-lhe um sentido e um referente que lhes eram estranhos, desvincularam o conteúdo resultante de todas as inúmeras outras intervenções de Lenin

⁴ Reconhecemos nesse enunciado certas premissas contidas depois no seu livro *Imperialismo, estágio superior do capitalismo* (Lenin, 2012).

⁵ Colocadas no contexto, as palavras de Lenin sobre a “vitória do socialismo” remetem a conquista do poder político pelo proletariado e o desenlace das tarefas da transição socialista, cujo alcance assumiria ritmos diferenciados entre os diversos países, sob a base do desenvolvimento desigual. Essas mesmas palavras adquirem conteúdo bem diverso quando se coloca em perspectiva a realização, até as últimas consequências, da nova época histórica. Num texto de fevereiro de 1922, publicado em 1924, o mesmo autor alerta: “*Hemos creado el tipo soviético de Estado, dando con ello comienzo a una nueva época histórica universal, a la época de la dominación política del proletariado, que ha venido a sustituir a la época de la dominación de la burguesía. Eso tampoco se nos puede quitar ya, pese a que “hacer hasta el fin” el tipo soviético de Estado no lo logrará en la práctica más que la clase obrera de varios países. [...] siempre hemos predicado y repetido la verdad elemental del marxismo de que para la victoria del socialismo hacen falta los esfuerzos conjuntos de los obreros de varios países adelantados*” (Lenin, 1987, p. 434-435).

⁶ Nesse caso, além do trecho do artigo de Lenin de 1915, Stalin inclui um extrato do artigo *Sobre a cooperação* (1923), propondo uma interpretação bastante imprevista de uma intervenção de Lenin em torno da edificação do socialismo. Em seu informe ao VII Pleno Ampliado do CEIC, intitulado *Uma vez mais sobre o desvio socialdemocrata em nosso partido* (1926), Stalin repete essas passagens de Lenin para reafirmar a teoria do socialismo num só país.

⁷ Mais especificamente, o trecho me que Lenin concebe a perspectiva do triunfo do socialismo inicialmente num grupo de países ou mesmo num único país. Claudin (2013) mostra que Stalin apenas pode supor a perspectiva da vitória do socialismo num só país se valendo “[...] de umas poucas linhas extraídas da obra de Lenin (cuja última edição compõe-se de 45 volumes), interpretadas muito livremente.”

sobre o mesmo tema, para, através disso, estabelecer a pedra fundamental de uma teoria revisionista, que prescrevia uma relação causal entre a postulação do *desenvolvimento desigual* e a possibilidade do sucesso e continuidade de uma revolução isolada, sobrevivendo e consolidando-se em meio a um cenário internacional marcado pela vigência do capitalismo. Os pormenores dessa operação teórica, e seu desvelamento, foram objeto de uma crítica em *A Internacional Comunista depois de Lenin* (Trotsky, 2020). Também o estudo de Claudin (2013) oferece uma detalhada recuperação dos caminhos dessa revisão que colidia tão abertamente com premissas fundamentais de Marx, Engels e Lenin.

Nos interessa aqui apenas assinalar que tal revisão acabou por levar o postulado da “lei do desenvolvimento desigual” a ser objeto de uma disputa sobre seu real significado, encabeçada por Trotsky, que reivindicava uma leitura integral e dialética das palavras de Lenin. Essa leitura vai culminar na criação da “lei do desenvolvimento combinado”, tomada como base da “teoria da revolução permanente”. O primeiro passo nesse sentido se dá na crítica elaborada por Trotsky ao já mencionado *Projeto de Programa* do VI Congresso da IC. Nela seu autor recusa, em primeiro lugar, a apropriação abstrata, unilateral e incompleta da “lei do desenvolvimento desigual” realizada pela “fração stalinista”, como meio para enquadrá-la na teoria do socialismo nacional.

Para Trotsky (2020), a acepção exata — se se quiser, multilateral — da lei abarcaria o caráter *desigual, convulsivo (aos saltos) e interdependente* do capitalismo⁸, da constituição de seus complexos, da evolução das formações nacionais inerentes ao sistema; o que, acrescente-se, se expressaria no caráter desigual e não coordenado, mas também inter-relacionado, da revolução socialista entre os diversos países. Assim assumida, a “lei do desenvolvimento desigual” passava a ser reconhecida explicitamente, pelo próprio Trotsky, como uma das teses fundamentais contidas na “teoria da revolução permanente” desde sua origem. Ele declara isso no livro *A Internacional Comunista depois de Lenin* (Trotsky, 2020, p. 109, p. 207), e reafirma em *A revolução permanente* (Trotsky, 2007, p. 41, p. 165).

Esse aparelho conceitual, quase que imediatamente, passaria, entretanto, por mais um acréscimo e desenvolvimento. No prefácio à edição francesa de *A revolução permanente*, datado de março de 1930, seu autor insistia que a “lei do desenvolvimento desigual do capitalismo” encontrava-se precisamente na base da “teoria da revolução permanente”, em cuja postulação residia, ademais, o prognóstico do cataclismo de outubro de 1917 na Rússia (Trotsky, 2007, p. 41–42). Porém, no capítulo de abertura da primeira parte da *História da Revolução Russa* (Trotsky, 2017a) — que tem seu prefácio assinado em novembro de 1930 — um novo enunciado vem à luz, agregando-se aos anteriores: a “lei do desenvolvimento combinado”. O conjunto do estudo seminal sobre a Revolução Russa ocorre durante o exílio em Prinkipo (Turquia): em novembro de 1929, Trotsky remete à sua tradutora na Alemanha, Alexandra Ramm, uma primeira sinopse da obra; em junho de 1932, envia-lhe o apêndice que encerrava o terceiro volume (Deutscher, 1971).

⁸ Trotsky (2020, p. 95) eleva as conclusões a um nível ainda mais abrangente de generalização, ao declarar preliminarmente: “Em primeiro lugar, seria mais justo dizer que toda a história da humanidade ocorre sob o signo do desenvolvimento desigual.”

O seguinte ocorre no capítulo I *Peculiaridades do desenvolvimento da Rússia*, do primeiro tomo de *História da Revolução Russa*: (I) as formulações que englobavam o tema do desenvolvimento desigual são depuradas através da sua colocação na forma de duas leis históricas interligadas, a primeira (lei do desenvolvimento desigual) estabelecendo os pressupostos necessários dos quais derivava a segunda (lei do desenvolvimento combinado);⁹ (II) o caráter de universalização e generalização dessas leis é realçado; e (III) a nova lei assim nominada (lei do desenvolvimento combinado) — sempre pressuposta a sua derivação da lei do desenvolvimento desigual — é a que assume a frente como premissa, por suposto mais rica e completa, para definir o que sintetizaria um dos fundamentos da “teoria da revolução permanente” e, por isso, uma das chaves para desvendar a história da Rússia (e, nela, o enigma da Revolução de Outubro), assim como para conhecer a história de qualquer outro país retardatário. É relevante acompanhar as palavras do autor na passagem em que realiza esse procedimento decisivo:

As leis da História não têm nada em comum com o esquematismo pedantesco. O desenvolvimento desigual, que é a lei mais geral do processo histórico, não se revela em nenhuma parte, com maior evidência e complexidade do que no destino dos países atrasados. Açoitados pelo chicote das necessidades materiais, os países atrasados se veem obrigados a avançar aos saltos. Dessa lei universal do desenvolvimento desigual da cultura, decorre outra que, por falta de nome mais adequado, chamaremos de lei do desenvolvimento combinado, aludindo à aproximação das distintas etapas do caminho e à confusão de distintas fases, ao amálgama de formas arcaicas e modernas. Sem essa lei, tomada, naturalmente, na integridade de seu conteúdo material, seria impossível compreender a história da Rússia ou a de outro país de avanço cultural atrasado, seja em segundo, terceiro ou décimo grau (Trotsky, 2017a, p. 22).¹⁰

Dáí por diante, ao longo do livro, como dissemos, é a “lei do desenvolvimento combinado” que toma a vez. Assim aparece novamente, em certa altura: “Como já dissemos, é precisamente no campo da economia que se manifesta com seu máximo relevo a lei do desenvolvimento combinado” (Trotsky, 2017a, p. 26). Em outro extrato:

Que os soviets, podemos lembrar aqui, não são uma mera cria do atraso histórico da Rússia, mas fruto da lei do desenvolvimento social combinado, é demonstrado pelo fato de o proletariado do país mais industrial do mundo, a Alemanha, não ter encontrado na época de sua maré revolucionária – 1918-1919 – melhor forma de organização que os soviets (Trotsky, 2017a, p. 30).

⁹ Sobre esse aspecto, parece que Trotsky passa a considerar mais oportuno precisar melhor a relação histórica que se estabelece entre as dimensões contidas na noção que antes vinha adotando do desenvolvimento desigual, convulsivo e interdependente: relacionando o caráter desigual e convulsivo ao conteúdo da “lei do desenvolvimento desigual”; e a interdependência e o entrelaçamento que se estabelecem entre a variedade dos aspectos constitutivos do desenvolvimento desigual à “lei do desenvolvimento combinado”.

¹⁰ Sobre o capítulo do livro em que se inclui essa passagem, Deutscher (1971, p. 216–217) observa: “Trotsky nos introduz ao cenário de 1917 com um capítulo, ‘Particularidades do desenvolvimento da Rússia’, que situa os acontecimentos em uma profunda perspectiva histórica; e neste capítulo o leitor reconhece de imediato uma versão enriquecida e madura de sua primeira exposição da Revolução Permanente, feita em 1906.” Alguns dos elementos novos, que colaboram para configurar esse amadurecimento, são justamente as proposições da “lei do desenvolvimento desigual”, que já vinha sendo assimilada durante a segunda metade dos anos 1920, e a “lei do desenvolvimento combinado”, que aparece aí como ineditismo.

Na sequência:

A revolução de 1917 perseguia como fim imediato a derrubada da monarquia burocrática, mas, diferentemente das velhas revoluções burguesas, a força decisiva agora era uma nova classe formada nos grandes centros industriais e equipada com uma nova organização e novos métodos de luta. A lei do desenvolvimento social combinado emerge aqui em sua última expressão: a revolução começa derrubando toda a podridão medieval e, no curso de poucos meses, leva ao poder o proletariado e o partido comunista (Trotsky, 2017a, p. 30).

Novamente nesse ponto: “A lei do desenvolvimento combinado dos países atrasados — no sentido de uma peculiar mistura de elementos retrógrados com os fatores mais modernos — surge aqui ante nós em sua forma mais acabada e oferece uma chave para o enigma mais importante da Revolução Russa” (Trotsky, 2017a, p. 67). No Apêndice II do último tomo da obra, provavelmente redigido em 1932:

Atribuímos a Revolução de Outubro, em última análise, não ao fato do atraso da Rússia, mas a lei do desenvolvimento combinado. A dialética histórica não reconhece nem o atraso simples nem o progresso quimicamente puro. Trata-se de uma questão das relações concretas. A história atual da humanidade está cheia de ‘paradoxos’, não tão colossais como a ascensão de uma ditadura proletária em um país atrasado, mas de um tipo histórico similar (Trotsky, 2017a, p. 1198).

Algumas variações da fórmula são verificadas nessa obra ou em textos subsequentes, tais como “lei do desenvolvimento social combinado”, “formação social combinada”, “caráter combinado” do desenvolvimento. Em *A revolução traída*, de 1936, a lei volta a figurar na abertura do primeiro capítulo,¹¹ como uma espécie de resenha da explicação contida em *História da Revolução Russa*, e conectada a argumentação que está no cerne da “teoria da revolução permanente”:

A insignificância da burguesia russa fez com que os objetivos democráticos da Rússia retardatária, tais como a liquidação da monarquia e da servidão dos camponeses, só pudessem ser alcançados pela ditadura do proletariado. Mas tendo conquistado o poder à custa das massas camponesas, o proletariado não pôde limitar-se a tarefas democráticas. A revolução burguesa confundiu-se imediatamente com a primeira fase da revolução socialista, o que não aconteceu por causas fortuitas. A história dos últimos decênios atesta com uma força particular que, nas condições da decadência do capitalismo, os países atrasados, não poderão atingir o nível das velhas metrópoles do capital. Os civilizadores, presos num beco sem saída, barram o caminho aos que se civilizam. A Rússia entrou na via da revolução proletária, não porque a sua economia fosse a mais madura para a transformação socialista, mas porque essa economia já não podia se desenvolver em bases capitalistas. A socialização dos meios de produção tornou-se a condição necessária prévia para retirar o país da barbárie: esta é a *lei do desenvolvimento combinado* dos países atrasados (Trotsky, 2005, p. 43).

¹¹ A “lei do desenvolvimento combinado” também figura no apêndice desse livro, intitulado *Socialismo num só país*. Aparece colocada como complementação da “lei do desenvolvimento desigual”. Nesse apêndice, em ligeiras passagens, Trotsky volta se referir pontualmente a “lei do desenvolvimento desigual” nos termos que usava antes da *História da Revolução Russa*, como uma aceção que bastava em si mesma para determinar o caráter desigual, convulsivo e interdependente do desenvolvimento, mas apenas nos pontos em que recoloca a crítica ao uso mutilado dessa lei por parte de Stalin.

Em 1939, ao escrever o texto *Três concepções da Revolução Russa*¹², a variante “formação social combinada” é a que comparece, enquanto expõe as mesmas ideias:

O que caracteriza em primeiro lugar o desenvolvimento da Rússia é o atraso. O atraso histórico, no entanto, não significa a mera reprodução do desenvolvimento dos países avançados apenas com a demora de um ou dois séculos. Ele engendra uma formação social combinada totalmente nova, na qual as conquistas mais recentes da técnica e da estrutura capitalista entrelaçam-se com relações próprias da barbárie feudal e pré-feudal, transformando-as, submetendo-as e criando uma relação peculiar entre as classes. A mesma coisa se aplica no terreno das ideias. Precisamente por causa do seu atraso histórico, a Rússia foi o único país europeu no qual o marxismo como doutrina e a social-democracia como partido alcançaram antes da revolução burguesa um poderoso desenvolvimento. É natural então que precisamente na Rússia tenha sido submetido à mais profunda análise teórica o problema da relação entre a luta pela democracia e a luta pelo socialismo.

Antes disso, no *Programa de Transição* (1936), assim o enunciado ficou fixado e generalizado para guiar as palavras-de ordem, as reivindicações transitórias e as tarefas da revolução nos países coloniais e semicoloniais:

Os países coloniais e semicoloniais são, por sua própria natureza (essência), países atrasados. Mas esses países atrasados vivem em condições de domínio mundial do imperialismo. É por isso que seu desenvolvimento tem um caráter combinado: reúne em si as formas econômicas mais primitivas e a última palavra da técnica e da civilização capitalista (Trotsky, 2017b, p. 80–81).

Daí decorre que a política do proletariado, inserido nessa realidade, precisaria “[...] combinar a luta pelas tarefas mais elementares da independência nacional e da democracia burguesa com a luta socialista contra o imperialismo mundial” (Trotsky, 2017b, p. 80–81).

Em suma, essas são as sentenças a que chega finalmente Trotsky no aperfeiçoamento do aparato teórico que buscava forjar para circunscrever o cerne das teses fundamentais da “teoria da revolução permanente”. Elas manifestam fórmulas conceituais para se apoderar de elementos constitutivos da concepção dialética da história e das lutas de classes, desde Marx e Engels inscritas no pensamento e ação do movimento socialista revolucionário.

As diferentes nuances teóricas de Novack e Trotsky

A chamada “lei do desenvolvimento desigual e combinado”, por sua vez, remete a uma reconstrução terminológica resultante de uma “fusão” conceitual que tem origem nos escritos do trotskista norte-americano George Novack¹³ elaborados no final dos anos 1950. Mais precisamente, conforme Linden (2007), o referido autor havia publicado, em 1957, um ensaio em duas partes na *Labor Review*, no qual operava a junção terminológica que levou à fórmula conceitual da “lei do desenvolvimento desigual e combinado”, além de desdobrar, naquela ocasião, a generalização dessa lei, com uma multiplicidade de

¹² Texto publicado no livro *La teoría de la revolución permanente (Compilación)* (Trotsky, 2005), também apareceu como artigo em *Quarta Internacional*, de novembro de 1942. Em outra tradução aparece como apêndice à biografia de Stalin escrita por Trotsky.

¹³ Cujos textos, em muitos casos, saíram assinados pelo pseudônimo de William F. Warde, frequentemente usado por ele em seus trabalhos partidários.

implicações. Uma construção teórica que acabou por resultar num rearranjo formal dos termos com os quais trabalhava Trotsky. Diz Novack (1988, p. 9) em seu ensaio:¹⁴

A lei do desenvolvimento desigual e combinado é uma lei científica da mais ampla aplicação no processo histórico. Tem um caráter dual ou, melhor dizendo, é *uma fusão de duas leis intimamente relacionadas*. O seu primeiro aspecto se refere às distintas proporções no crescimento da vida social. O segundo, à correlação concreta destes fatores desigualmente desenvolvidos no processo histórico.

As “duas leis intimamente relacionadas” são aquelas enunciadas a partir de Lenin e das elaborações seguintes de Trotsky: a “lei do desenvolvimento desigual” e a “lei do desenvolvimento combinado”. A *fusão* entre ambas é da lavra de Novack: a “lei do desenvolvimento desigual e combinado”.¹⁵ Mas ao acabar de anunciar sua própria conceituação, esse autor passa a associá-la à Trotsky. Na seção do texto intitulada *O Formulador da Lei*, assevera:

Este processo está totalmente explicado por Trotsky em sua “História da Revolução Russa”. A própria revolução russa foi o exemplo mais claro do desenvolvimento desigual e combinado na história moderna. Em sua análise clássica deste acontecimento, Trotsky deu ao movimento marxista a primeira formulação explícita da lei (Novack, 1988, p. 13–14).

De acordo com o autor dessas linhas, tal lei seria justamente a “lei do desenvolvimento desigual e combinado”. Assim arremata explicitamente:

Trotsky, como teórico, é, célebre sobretudo pela formulação da teoria da Revolução Permanente. Contudo, sua exposição da lei do desenvolvimento desigual e combinado poderia ser comparada àquela em importância. Trotsky não só deu nome a essa lei, como também foi o primeiro que a expôs em seu pleno significado e lhe deu expressão acabada (Novack, 1988, p. 14).

Verificamos antes que efetivamente esse não foi o resultado conceitual a que chega Trotsky. Do ponto de vista interpretativo e analítico, a proposição da “lei do desenvolvimento desigual e combinado”, que na verdade decorre do próprio Novack, sugere uma compreensão algébrica da relação entre as duas leis. Como se ambas carecessem ser *somadas* para assim poder contemplar os intrincados e multifacetados processos do desenvolvimento histórico. Mas a relação entre elas — reproduzindo

¹⁴ O ensaio da *Labor Review* foi editado, agregando-se a outros textos escritos por Novack entre as décadas de 1950-1960, no livro *Understanding History*. O extrato mais geral da parte do livro dedicada ao tema do desenvolvimento desigual e combinado foi editado no Brasil, pela primeira vez, em 1988, com o título *A lei do desenvolvimento desigual e combinado na sociedade* (Novack, 1988). Nessa publicação brasileira, ficou de fora um segmento, da mesma parte do livro originário, abordando as desproporções no desenvolvimento norte-americano e um apêndice com outros comentários históricos e metodológicos gerais – sobre isso, ver Novack (1975).

¹⁵ Ao que parece, até os idos de 1957, Novack não trabalhava com esse enunciado. Os temas decorrentes da perspectiva dialética apareciam sobretudo ligados às suas reflexões sobre a formação do capitalismo nos Estados Unidos. Em mais de 70 textos que publicou entre 1934-1956, a única vez que cita explicitamente uma fórmula relacionada ao tema, coloca-a como “lei do desenvolvimento combinado”. Ao abordar a escravidão negra na América do Norte num artigo do *The New Internationalist* de outubro de 1939, assim se expressa: “Esta reversão da sociedade nascente do Novo Mundo para uma das instituições sociais mais antiquadas do Velho Mundo, a sua longevidade e a sua tenacidade, fazem da escravatura de bens móveis o exemplo mais conspícuo da lei do desenvolvimento combinado na história americana.” Um mapeamento e acesso bastante amplo da produção de Novack pode ser encontrado em <https://www.marxists.org/archive/novack/>

intelectivamente, a realidade concreta — é *dialética*.¹⁶ Em Trotsky, a “lei do desenvolvimento combinado” conserva, ao mesmo tempo em que transcende, a “lei do desenvolvimento desigual”, ao buscar circunscrever determinações e relações historicamente mais ricas no seu entrelaçamento de desigualdades e desproporções. Confrontada com esse modo de conceber tal relação, a proposição da “lei do desenvolvimento desigual e combinado” comporta algo de redundante e confuso. As vantagens de uma tentativa de tradução acessível de conhecimentos científicos, presente no ensaio de Novack, e que podem ser salutares em muitas circunstâncias, se atrofiam com essa truncagem da compreensão dialética da relação entre os instrumentos teóricos que busca transmitir e aprofundar.

Do ponto de vista dos fundamentos teóricos, essa abordagem induz a uma imprecisão terminológica e lógica, ao sustentar que Trotsky tenha concebido uma “lei do desenvolvimento desigual e combinado” fundindo outras duas leis existentes afetas a certos aspectos da vida social, quando o que o referido autor fez foi criar a “lei do desenvolvimento combinado” pressupondo a vigência da “lei do desenvolvimento desigual”, sem operar qualquer fusão. Também, a angulação mais generalizante dada por Novack, que alarga e direciona a aplicação da “lei do desenvolvimento desigual e combinado” para vida social em geral e para fenômenos da natureza, esmaece as problemáticas históricas e políticas que se encontravam no cerne das preocupações de Trotsky ao se debruçar sobre esse tema, ou seja: o desvelamento da história da Revolução Russa, o avanço da luta em torno de uma direção revolucionária para o movimento comunista e a defesa de sua natureza internacionalista.

Possivelmente a forma de encarar a relação entre as duas leis fique comprometida em Novack pela tentativa de projetá-las num grau de generalização de amplo alcance, estendendo-as a temas e níveis da realidade que Trotsky não havia desbravado.¹⁷ É através de algumas intervenções ensaísticas (ou de polêmica) dedicadas à divulgação e aprofundamento de premissas lógicas e históricas intrínsecas à “lei do desenvolvimento desigual e combinado” que se encontra o principal de Novack sobre o tema. As elaborações de maior interesse, nesse âmbito, foram reunidas no livro *Understanding History*, no qual se encontra uma seção dedicada à questão do “desenvolvimento desigual e combinado na história”.

Nela, por meio de uma exposição ensaística, sem amplas digressões conceituais ou remissão minuciosa a fontes bibliográficas, o autor se propõe a “[...] dar uma explicação compreensível e coerente de uma das leis fundamentais da história humana, a lei do desenvolvimento desigual e combinado.” Trata, para tanto, de demonstrar “[...] o que é esta lei, como funcionou nas principais etapas da história e também como pode clarificar

¹⁶ Trata-se de uma relação similar à que existe em *O capital* de Marx entre a lei do valor e a lei geral da acumulação capitalista; ou entre àquela e a lei tendencial da queda da taxa de lucros.

¹⁷ Por intermédio dessa busca por fornecer uma explicação sobre a chamada “lei do desenvolvimento desigual e combinado”, o que Novack passa a explorar, inclusive com interessantes apontamentos, é a aplicação da dialética para o estudo da evolução na natureza e da história humana, evocando nuances em torno desse assunto sugeridas pelas problemáticas intrínsecas às leis do desenvolvimento desigual e do desenvolvimento combinado. Várias digressões dessa ordem têm que ser feitas abstraindo essas leis do enquadramento que lhes colocavam o sentido histórico concreto para Trotsky: a teoria da revolução permanente.

alguns dos mais importantes fenômenos sociais e problemas políticos de nossa época” (Novack, 1988, p. 9). Além do que já foi dito, note-se que esse autor se coloca a explorar descobertas científicas de diversos ramos do conhecimento que revelariam a validade da “lei do desenvolvimento desigual e combinado” para os processos de evolução ocorrentes na natureza e nas formas sociais desde seus estágios mais primitivos. Quanto a isso, trata-se de uma alternativa analítica possível, ao menos parcialmente, se se consideram episódicas sentenças esboçadas por Trotsky, nomeadamente naquelas em que chega a reconhecer a “desigualdade da evolução” como a lei mais elementar da dialética da natureza e da sociedade.¹⁸

Mas não era para esse curso de pensamento que se dirigiam as principais preocupações intelectuais de Trotsky quando voltava sua atenção para o tema. Não lhe interessava colocar os postulados científicos com a finalidade de construir um tratado geral. Diferente disso, buscava explicitar os supostos científicos sem os quais seria impossível desvendar a *história da Rússia, em especial o enigma da Revolução de Outubro e seu destino*. Na maioria dos extratos de sua obra onde esses temas são suscitados, a reflexão aparece particularizada, social e historicamente, em torno dos problemas e resultantes concretos do desenvolvimento e da formação social dos países retardatários no curso da universalização das relações capitalistas; delimitando-se, nesse espectro, o problema do desenvolvimento e da formação social da Rússia que possibilitaram a Revolução de Outubro.

Aparecem normalmente concretizados segundo os seguintes problemas objetivos: os particulares desenvolvimento e caráter da formação social das “nações atrasadas” (coloniais e semicoloniais) frente à evolução e domínio capitalista das “nações avançadas”.¹⁹ Para o socialismo revolucionário na Rússia, era através da solução correta desses problemas que se poderia determinar a natureza das tarefas revolucionárias, e as forças sociais que as sustentariam, no curso da luta pela superação do atraso histórico russo nos quadros do imperialismo, quando o avanço do capitalismo no país, sob o cerco das forças externas, o levava a saltar etapas no desenvolvimento ao mesmo tempo em que forçava a combinação desses mesmos avanços com relações próprias do pré-capitalismo.

São três as vias principais através das quais a herança teórico-política de Trotsky acaba por proporcionar uma aproximação crucial e um canal estratégico de acesso às diferentes dimensões e determinações, além dos variados desdobramentos, que envolvem essas problemáticas em torno do desenvolvimento histórico: 1º) na medida em que oferece alguns importantes empreendimentos de análise histórica alicerçados no conhecimento dessa dialética concreta — e, dadas as determinações políticas sempre em jogo na construção desses estudos, os conhecimentos alcançados inevitavelmente se manifestam, ainda, nas formulações programáticas decorrentes, que também constituem parte da

¹⁸ Isso se verifica, por exemplo, quando, ao refutar a interpretação de Stalin, Trotsky (2017a, p. 1227) alega que Marx não teria ignorado a “desigualdade da evolução”, ou seja, a “lei mais elementar da dialética da natureza, assim como na sociedade.”

¹⁹ Inobstante essa ênfase no enquadramento do desenvolvimento desigual entre países, o próprio Trotsky (2007, p. 181) reconhece, em *A revolução permanente*, que a lei manifesta “[...] sua força tanto nas relações entre países quanto na correlação das diferentes séries de fenômenos dentro de um mesmo país.” Em outro texto, aponta para sua manifestação não só entre diversos Estados, mas entre continentes (Trotsky, 2020, p. 92).

referida obra; 2º) na proporção em que, no curso de tais empreendimentos teórico-políticos, seu autor se dedica à afirmação e sistematização científica da dialética do desenvolvimento²⁰ — seja forjando sínteses na forma de leis científicas, seja constatando e localizando o núcleo desse conhecimento na herança teórico-política de Marx, Engels e Lenin; e 3º) ao longo das lutas e polêmicas teóricas e programáticas com o stalinismo, na medida em que evidencia e refuta as adulterações das quais foram objeto tais conhecimentos, desvelando as orientações políticas regressivas implicadas nessas adulterações.

Tomada segundo esse conjunto de ricas elaborações, a “lei do desenvolvimento desigual” indica a multiplicidade e disparidade de arranjos, vias e ritmos através dos quais os diferentes países retardatários realizavam a assimilação das formas mais avançadas de desenvolvimento das forças produtivas. Em face das conquistas da técnica e da estrutura capitalista, tal raciocínio levava a negar qualquer esquema abstrato, rígido e pré-concebido de etapas evolutivas, a recusar a repetição mecânica das formas evolutivas ou etapas nas distintas nações; o postulado possibilitava conceber, portanto, a existência de saltos sobre etapas intermediárias, aceleração de ritmos históricos no desenvolvimento ou mesmo o estancamento moroso em algum nível mais primitivo na trajetória dos países na assimilação das conquistas do desenvolvimento das forças produtivas.

Partindo dessa premissa, Trotsky projeta outra, que fixa através da “lei do desenvolvimento combinado”. Por sua vez, essa lei informa a tendência das nações retardatárias de — sob a base do desenvolvimento desigual — amalgamar forçosamente formas arcaicas e modernas, confundir e combinar distintas fases do processo histórico, aproximar diferentes etapas desse processo, evidenciando o caráter contraditório da assimilação em curso, com suas correspondências nas superestruturas políticas e ideológicas. Advirta-se mais uma vez que, malgrado o enquadramento concreto dessas legalidades nas particularidades do desenvolvimento e da formação dos referidos países, a regência das tendências é estendida para além desse raio. Trotsky (2017a, p. 1199) igualmente assinala, tomando uma mirada geral e abstrata, que a “[...] dialética histórica não reconhece nem o atraso simples nem o progresso quimicamente puro.”

Mas a particularização histórica e social, enquadrada nos termos da problemática do desenvolvimento dos países coloniais ou semicoloniais, revela um enorme potencial de desvendamento e depuração das dimensões e implicações históricas contidas na dialética do desenvolvimento. Isso porque o capitalismo se projeta, como nenhum modo de produção anterior, no sentido de universalização e dominação mundial das forças produtivas e relações de produção que lhes são próprias. Um tal movimento voltado à expansão, e sob o ímpeto da reprodução ampliada²¹, exige que esse modo de produção lance seu domínio contraditório sob a grande variedade de graus de desenvolvimento alcançada pelas diferentes partes da humanidade que encontra em seu caminho. A

²⁰ Referimo-nos, com essa expressão, à concepção marxista dialética do desenvolvimento histórico, que permite a análise das formações sociais segundo a unidade entre estrutura e superestrutura, movidas pela dinâmica de suas contradições internas, atravessadas por desigualdades e interdependências entre seus complexos e determinações constitutivos, inscritos numa totalidade complexa.

²¹ Em *O capital* de Marx, no processo de reprodução ampliada, parte da mais-valia extraída do trabalho excedente é convertida em novo capital e reinvestida no processo de exploração, expandindo a produção, a acumulação capitalista e as contradições que lhes são inerentes.

natureza inerentemente contraditória e anárquica do capitalismo resulta em que se choquem: I) a tendência de equiparação de níveis econômicos e culturais direcionada para uma nivelção relativa, que envolve a possibilidade de saltos por cima de etapas e aceleração de ritmos na evolução econômica e cultural; e II) a imposição e acentuação de formas de desenvolvimento desigual, que supõem, desde a oposição entre países e ramos de produção, a possibilidade de combinações entre etapas e níveis de desenvolvimento, e, até mesmo, o estancamento demorado em algum desses níveis.

Verifica-se a conjugação dessas duas tendências fundamentais e contraditórias, de nivelamento e desigualdade, como consequência da própria natureza do capitalismo e como base do entrelaçamento vivo do processo histórico. Duas tendências levadas ao extremo na época imperialista, e que encontram suas formas mais definidas de expressão no destino dos países coloniais ou semicoloniais.²² Na Europa, no início do século XX, era especialmente na Rússia, sob o cerco imperialista, e em estado de expansão revolucionária, que tais tendências adquiriam os contornos mais nítidos e explosivos. Ali se encontrou o mais avançado laboratório para o socialismo revolucionário se apoderar teórica e politicamente das plenas dimensões e consequências dessa dialética.

O esforço teórico dedicado ao domínio da dialética histórica na integralidade de suas manifestações e tendências, concretas e particulares, correspondia, para o autor em tela, à necessidade de realização de um estudo sério e sistemático da originalidade de cada país pelos comunistas. A análise pormenorizada dessa originalidade, do entrelaçamento real das diferentes etapas do desenvolvimento histórico, deveria constituir a base indispensável para um sistema de reivindicações e ações correto e apropriado, assim como para um adequado programa de luta pela influência das massas operárias e camponesas. Apenas com um programa assim compreendido, cada partido comunista poderia empenhar-se, com êxito, na luta efetiva contra a burguesia e seus representantes políticos e ideológicos, conquistando a maioria da classe operária e dos demais explorados (Trotsky, 2007). A aplicação teórica da “lei do desenvolvimento combinado” adquiria sua inteira atualidade e relevância histórica no bojo da “teoria da revolução permanente”, com as implicações táticas e programáticas necessárias em cada caso.

Considerações finais

A concepção dialética do desenvolvimento histórico e da luta entre as forças fundamentais que constituem o motor desse mesmo desenvolvimento é uma das fontes do pensamento socialista revolucionário vinculado a Marx e Engels, apropriada na sua concreticidade e moldada no curso das lutas do movimento operário, enquanto era temperada na forja de toda uma época revolucionária. Sob a base dessa concepção global, de acordo com a

²² Veja-se como Trotsky desenvolve essa argumentação em 1928, no livro *A Internacional Comunista depois de Lenin – Stalin, o grande organizador de derrotas* (Trotsky, 2020, p. 94–97). No livro terceiro de *O capital*, ao tratar do curso histórico da expansão do mercado mundial, Marx (1985–1986, p. 250) então observava como o domínio econômico e político direto da Inglaterra sob a Índia fazia saltar as pequenas comunidades econômicas existentes, baseadas na propriedade comum do solo; ao passo que a penetração do comércio inglês na Rússia deixava intocada a base econômica da produção asiática. Em *Anti-Dühring*, Engels (2015, p. 326–328, p. 330–332) também observa como o caráter capitalista da produção promove desproporções na distribuição da indústria pelo território por onde avança; desproporções em cuja base se encontra a divisão e oposição entre cidade e campo.

necessidade mesma de depurá-la e circunscrever aspectos particulares que lhes são constitutivos e derivados, seguiu-se a projeção de enunciados que adquiriram o caráter de leis e fórmulas teóricas próprias. Tais enunciados respondiam historicamente às exigências do próprio amadurecimento do proletariado como uma força política e teórica independente, e à necessidade de desvencilhar a direção do seu movimento de influências ideológicas que lhes eram estranhas.

A palavra de ordem da *revolução permanente*, desfraldada por Marx e Engels em 1850 na *Mensagem da Direção Central à Liga dos Comunistas*; a *desigualdade da evolução econômica e política* proclamada como uma lei absoluta do capitalismo, na intervenção de Lenin em 1915; a elaboração de Marx e Engels desenvolvida por Trotsky na forma da “teoria da revolução permanente”, a partir de 1905²³; o mesmo Trotsky, desde meados dos anos 1920, reconhecendo em Lenin a sentença da “lei do desenvolvimento desigual”, e, ainda, desdobrando dela uma concepção nova através da “lei do desenvolvimento combinado”. Essas são algumas expressões mais evidentes da afirmação, defesa e depuração da concepção dialética a qual nos referimos.

Em diversas ocasiões, Trotsky mesmo é categórico ao afirmar que, não apenas Lenin, mas os próprios Marx e Engels conheciam e aplicavam a chamada “lei do desenvolvimento desigual”, concebida em toda sua integralidade e multilateralidade. (cf. Trotsky, 2005, p. 256–57; 2017a, p. 1197–98, p. 1227, p. 1229; 2020, p. 94–97, p. 109–110, p. 117). Na reconstrução da história dessas ideias, não se pode estabelecer uma causalidade mecânica e linear entre a decretação dos enunciados formais e a assimilação do conteúdo teórico que eles buscam emoldurar.

A assimilação da lógica que lhes é inerente antecede em muito as definições terminológicas. Ter decretado aquela “lei absoluta” da desigualdade da evolução do capitalismo em 1915 não impossibilitou Lenin, em seu estudo de 1899, de se apoderar das desproporções, desigualdades e entrelaçamentos das formas econômicas que regiam a afirmação desse regime social na Rússia no século XIX (Lenin, 1982); ter concebido a “lei do desenvolvimento combinado” apenas pelos idos de 1930 em sua *História da Revolução Russa* (Trotsky, 2017a) não impediu Trotsky, por volta de 1905, de se apoderar das desigualdades, da dependência mútua e do arranjo único dos fatores econômicos e políticos díspares, internos e externos, que determinavam as lutas de classes na Rússia e estabeleciam as linhas fundamentais da “teoria da revolução permanente”, fixadas em *Balanço e Perspectivas* (Trotsky, 2010); teoria essa que o mesmo autor identificou, a partir de finais da década de 1920, como baseada precisamente na “lei do desenvolvimento combinado”, delineada vinte e cinco anos depois de *Balanço e Perspectivas*. Essa espécie de tributo retroativo que as fórmulas conceituais pagam à razão do pensamento socialista revolucionário se estendem mesmo até Marx e Engels. Os fios que os unem em torno das mesmas premissas são dados pela correta apreensão da *dialética crítica e revolucionária*.

²³ Em *A revolução permanente* de 1929 (Trotsky, 2005), o autor identifica a formulação originária da ideia nos comunistas de meados do século XIX e, nomeadamente, na concepção de Marx. Um mapeamento das ideias em torno do tema da revolução permanente nos escritos de Marx (e Engels) pode ser encontrado em Löwy (2010).

Referências

DEUTSCHER, I. **El Profeta Desterrado, 1929-1940**. 2. ed. México D. F.: Ediciones Era, 1971.

ENGELS, F. **Anti-Dühring**: A revolução científica segundo o senhor Eugen Dühring. São Paulo: Boitempo, 2015.

LENIN, V. I. **Imperialismo, estágio superior do capitalismo**: ensaio popular. São Paulo: Expressão Popular, 2012.

LENIN, V. I. **Obras completas**. Tomo 44. Junio 1921 – Marzo 1922. Editorial Progreso: Moscou, 1987. (Traducción al español)

LENIN, V. I. **O desenvolvimento do capitalismo na Rússia**. São Paulo, Abril Cultural, 1982. (Os economistas)

LINDEN, M. van der. The “law” of uneven and combined development: some underdeveloped thoughts. **Historical Materialism**, v. 15, n. 1, p. 145-166, 2007. DOI: 10.1163/156920607X171627. Disponível em: https://davidostewart.com/wp-content/uploads/2014/11/the_law_of_uneven_and_combined_development_some_underdeveloped_thoughts.pdf. Acesso em: 23 mar. 2026.

LÖWY, M. Prefácio. MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Lutas de classes na Alemanha**. São Paulo: Boitempo, 2010. p. 9–22.

MARX, K. **O Capital**: crítica da economia política. Livro III: o processo global da produção capitalista (Tomo 1). São Paulo: Nova Cultural, 1985–1986. (Os economistas)

MARX, K.; ENGELS, F. **Lutas de classes na Alemanha**. São Paulo: Boitempo, 2010.

NOVACK, G. **Desenvolvimento desigual e combinado da sociedade**. São Paulo: Rabisco Criação e Propaganda Ltda., 1988.

NOVACK, G. **Understanding History**. Chippendale (Australia): Resistance Books, 2002. Disponível em: <https://www.marxists.org/archive/novack/works/history/index.htm>. Acesso em: 06 jul. 2022.

TROTSKY, L. **A Internacional Comunista depois de Lenin**: Stalin, o grande organizador de derrotas. São Paulo: Associação Operário Olavo Hansen, 2020.

TROTSKY, L. **A revolução permanente**. São Paulo: Expressão Popular, 2007.

TROTSKY, L. **A revolução traída**. São Paulo: Editora Instituto José Luís e Rosa Sundermann, 2005.

TROTSKY, L. Balanço e perspectivas. In: TROTSKY, L. **A teoria da revolução permanente**. São Paulo: Editora Instituto José Luís e Rosa Sundermann, 2010. p. 25–130.

TROTSKY, L. **História da Revolução Russa**. 2. ed. São Paulo, Sundermann, 2017a (Tomo I e II).

TROTSKY, L. **Programa de transição para a revolução socialista**: a agonia mortal do capitalismo e as tarefas da IV Internacional. Traduzido por Ana Beatriz da Costa Moreira. São Paulo: Sundermann, 2017b.

TROTSKY, L. Tres concepciones de la Revolución Rusa. In: TROTSKY, Leon. **Teoría de la revolución permanente (compilación)**. 2. ed. Buenos Aires: Ediciones CEIP, 2000. Disponível em: <https://ceip.org.ar/Teoria-de-la-revolucion-permanente-compilacion>. Acesso em: 27 mar. 2021.

Submetido em: 20/10/2025

Revisto em: 5/1/2026

Aceito em: 7/1/2026